



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 3 de julho de 2025.

**RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI**  
PRESIDENTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** nº 114/2025

Processo Administrativo nº 71/2025

**CONTRATANTE (UASG):** 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

**OBJETO:** aquisição de 15 mesas retas para escritório de 1,2 m de largura, 01 mesa reta de escritório de 1,6 m de largura e 20 cadeiras giratórias tipo diretor, conforme termo de referência da Diretoria de Suporte Administrativo e Gerência de Patrimônio e Serviços.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 24.811,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e onze reais e dez centavos).

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** de 14/07/25025 a 16/07/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ..	4
ADICIONAIS .....	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS .....	5
5. HABILITAÇÃO .....	6
6. CONTRATAÇÃO .....	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10
9. ANEXOS.....	12
9.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
9.1.2. MODELO DE PROPOSTAS.....	27



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 114/2025

### Processo Administrativo nº 71/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do [art. 75 Inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Prazo limite para envio das propostas:** quarta-feira, 16 de julho de 2025.

**E-mail para envio das propostas:** [compras@camara-arq.sp.gov.br](mailto:compras@camara-arq.sp.gov.br).

**Critério de Julgamento:** menor preço por lote.

### 1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 15 mesas retas para escritório de 1,2 m de largura, 01 mesa reta de escritório de 1,6 m de largura e 20 cadeiras giratórias tipo diretor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: [compras@camara-arq.sp.gov.br](mailto:compras@camara-arq.sp.gov.br).

3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.5.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*
  - 3.5.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
  - 3.5.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*
  - 3.5.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*

### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. Prazo limite para envio das propostas: **quarta-feira, 16 de julho de 2025.**
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho e o contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

7.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

7.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 7.1.13; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: [mariana@camara-arq.sp.gov.br](mailto:mariana@camara-arq.sp.gov.br) ou [marcio@camara-arq.sp.gov.br](mailto:marcio@camara-arq.sp.gov.br) ;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Telefones: (16) 3301-0622 e 3301-0637.

### **9. ANEXOS**

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1 ANEXO I – Termo de Referência Diretoria de Suporte Administrativo

9.1.2. ANEXO III – Modelo de Proposta

Araraquara, 3 de julho de 2025.

**RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI**  
**PRESIDENTE**

# Termo de Referência 30/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
30/2025	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	MARIANA TIEMI KIMURA CLAUDIO	30/06/2025 14:36 (v 2.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	114/2025	71/2025

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MESAS E CADEIRAS, com as especificações mínimas da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<p><b>MESA RETA PARA ESCRITÓRIO 1,20m</b></p> <p>Material do Tampo: madeira do tipo MDP com 30mm de espessura.</p> <p>Estrutura: aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta com pés ajustáveis</p> <p>Dimensão: 1,20m de largura x 0,50 a 0,60 m de profundidade x 0,75m de altura</p> <p>Cor: Marfim Atenas</p> <p><i>Modelo de Referência:</i></p>	479537	Unidade	13		

	 <p>Imagem de Referência Meramente ilustrativa</p>					
<p><b>2</b></p>	<p><b>MESA RETA PARA ESCRITÓRIO 1,20m</b></p> <p>Material do Tampo: madeira do tipo MDP com 30mm de espessura.</p> <p>Estrutura: aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta com pés ajustáveis</p> <p>Dimensão: 1,20m de largura x 0,50 a 0,60 m de profundidade x 0,75m de altura</p> <p>Cor: Imbuia</p> <p><i>Modelo de Referência:</i></p>  <p>Imagem de Referência Meramente ilustrativa</p>			<p>2</p>		
<p><b>3</b></p>	<p><b>MESA RETA PARA ESCRITÓRIO 1,60m</b></p> <p>Material do Tampo: madeira do tipo MDP com 30mm de espessura.</p> <p>Estrutura: aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta com pés ajustáveis</p> <p>Dimensão: 1,60m de largura x 0,50 a 0,60m de profundidade x 0,75m de altura</p> <p>Cor: Marfim Atenas</p> <p><i>Modelo de Referência:</i></p>	<p>458362</p>	<p>Unidade</p>	<p>1</p>		

	 <p>Imagem de Referência Meramente ilustrativa</p>					
<p><b>2</b></p>	<p><b>1</b></p> <p><b>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR</b></p> <p>Estrutura: Aço e pintura em epóxi na cor preta fosco.</p> <p>Braços de aço reguláveis através de botão lateral, apoio feito em polipropileno.</p> <p>Encosto: Espaldar Médio feito de espuma revestido em couro ecológico na cor preta</p> <p>Assento: feito de espuma revestido em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Regulagem de altura do assento com pistão a gás</p> <p>Base de aço com 5 pás com capa de proteção na parte superior das pás</p> <p>Rodízios revestidos em PU, com deslocamento suave e duplo giro</p> <p>Sistema Back System de regulagem</p> <p>Peso suportado: 120kg</p> <p><i>Modelo de Referência:</i></p>	<p>484126</p>		<p>20</p>		



1.2 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 6º, XIII, da Lei 14.133/2021

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 17, Resolução 506, de 19 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Araraquara.

1.4 Em caso de divergência entre o descritivo do CATMAT e as características do objeto determinadas na tabela 1, prevalecerá as especificações estabelecidas na tabela 1 do item 1.1 deste Termo de Referência.

1.5 Conforme o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultativa nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Como a presente contratação trata da aquisição de bens com valor estimado inferior ao limite legal para dispensa de licitação, e refere-se a itens padronizados e de fácil especificação, a elaboração do ETP não se faz necessária.

1.6 As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em conformidade com o modelo disponibilizado no anexo 'Modelo de Proposta' deste Termo de Referência, acompanhadas do respectivo catálogo ou material técnico do objeto ofertado.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Está prevista a contratação de mais 13 estagiários para atuarem nos gabinetes parlamentares da 19ª Legislatura, cujo início se deu no ano de 2025.

2.2 Os gabinetes atuais possuem área física reduzida e estão equipados com mesas em formato "L", com dimensões mínimas de 1,40m

2.3 A aquisição de mesas (lote 1 da tabela 1) retas justifica-se pela necessidade de acomodar adequadamente os estagiários nos espaços disponíveis. As mesas atuais não permitem ou inviabilizam a inclusão de novos postos de trabalho sem comprometer a circulação e a ergonomia do ambiente. Já as mesas retas, por sua configuração mais compacta e linear, permitem melhor aproveitamento do espaço, sem interferir na disposição atual dos móveis e na funcionalidade do ambiente.

2.4 Dessa forma, a compra das mesas é essencial para garantir condições adequadas de trabalho, respeitando os limites físicos existentes e promovendo a integração dos estagiários à rotina institucional.

2.5 O material descrito no lote 2 da tabela 1 será destinado aos servidores, funcionários terceirizados, estagiários e jovens aprendizes da Câmara Municipal. Uma grande quantidade de cadeiras existentes para esta finalidade está próxima do fim de sua vida útil.

2.6 As cadeiras existentes passam frequentemente por diversos reparos, envolvendo componentes como o pistão, o encosto e os rodízios. No entanto, algumas tornaram-se inutilizáveis por não apresentarem mais condições de conserto, enquanto outras permanecem em uso com pequenos danos.

2.7 As cadeiras adquiridas no exercício anterior para essa finalidade já foram integralmente incorporadas ao mobiliário em uso, não havendo, no momento, unidades reservas disponíveis para substituição em casos de avaria ou danos futuros.

2.8 A aquisição se faz necessária para recompor o conjunto de cadeiras, garantindo que estejam em conformidade com os padrões de ergonomia, segurança e conforto aos usuários. Em observância ao disposto no Art. 105 da Lei 14.133/2021 e no Art. 4º da Lei Municipal 10.340/2021

2.9. Declaramos que a despesa objeto desta contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Araraquara, alinhada aos programas e ações governamentais estabelecidos para o período, assegurando a compatibilidade da contratação com os objetivos e metas de médio prazo da Administração Municipal.

2.10 Em virtude da natureza do elemento de despesa, a presente contratação deverá estar vinculada à Contratação nº 20/2025.

### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A presente proposta contempla a aquisição de materiais destinados à substituição de itens inservíveis, bem como a adequação dos espaços físicos para acomodação dos futuros estagiários, visando atender às demandas institucionais e promover a melhoria das condições de trabalho nas dependências da Câmara Municipal.

3.2 As características do objeto estão detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **Justificativa técnica e econômica**

3.3 As características estabelecidas para os itens foram escolhidos de acordo com as propriedades similares aos equipamentos a serem substituídos e a necessidade da instituição.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Não há critérios de sustentabilidade a serem considerados, além do já estabelecido na tabela no item 1.1.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.2. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

#### **Da exigência de amostra**

4.3. Não há exigência de amostra.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não há exigência de carta de solidariedade.

#### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, pela natureza do objeto deste termo de referência.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento ao fornecedor, via e-mail, pela Gerência de Compras e Materiais, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser agendada na Gerência de Patrimônio e Serviços, pelo telefone: (16) 3301-0637, das 9h às 18h, de segunda à sexta.

5.4 Os bens deverão ser entregues no prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, situado na Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara/SP.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Em razão da natureza do objeto e pela entrega ser em remessa única, o contrato será substituído pelos documentos: Solicitação de Fornecimento e Empenho.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do órgão contratante;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, cumprindo também o que estabelece o item 7.3..

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A contratação será realizada **por lote**, pois há vantajosidade em relação à redução de custos com frete e logística, maior agilidade no processo de entrega e montagem, facilidade no acompanhamento do pedido e resolução de eventuais problemas com garantia ou trocas, além de evitar incompatibilidades de design, altura ou tonalidade entre os itens adquiridos. Diante do exposto, entende-se que a contratação por lote atende ao princípio da economicidade, da padronização e da eficiência administrativa.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento de cada lote será integral em remessa única.

8.2.1 Todos os itens devem ser entregues montados.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, Estadual e/ou Distrital, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e/ou Distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, Estadual e/ou Distrital, conforme o caso, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.315,71

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O método utilizado para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média dos orçamentos encaminhados pelas empresas especializadas :

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Orçamento 1	Orçamento 2	MÉDIA
1	1	MESA 1,20 m marfim atenas	Unidade	R\$ 390,00	R\$ 594,94	R\$ 492,47
			Total	R\$ 5.070,00	R\$ 7.734,22	R\$ 6.402,11
	2	MESA 1,20 m imbuia	Unidade	R\$ 390,00	R\$ 580,15	R\$ 485,08
			Total	R\$ 780,00	R\$ 1.160,30	R\$ 970,15
	3	MESA 1,60m marfim atenas	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 668,89	R\$ 574,45
			Total	R\$ 480,00	R\$ 668,89	R\$ 574,45
2	1	CADEIRA GIRATÓRIA	Unidade	R\$ 630,00	R\$ 606,90	R\$ 618,45
			Total	R\$ 12.600,00	R\$ 12.138,00	R\$ 12.369,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.315,71</b>

9.2 Os orçamentos estão anexados neste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1

Fonte de Recursos: 001 Tesouro

Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral

10.2 Em observância ao disposto no Art. 105 da Lei 14.133/2021 e no Art. 4º da Lei Municipal 10.340/2021, declaramos que a despesa objeto desta contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Araraquara, alinhada aos programas e ações governamentais estabelecidos para o período, assegurando a compatibilidade da contratação com os objetivos e metas de médio prazo da Administração Municipal.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **MARIANA TIEMI KIMURA CLAUDIO**

Diretora de Suporte Administrativo



*Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 14:31:06.*

### **MARCIO FERNANDO BALIVO**

Gerente de Patrimônio e Serviços



*Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 14:36:36.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### 9.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS

#### PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO:** Nº 114/2025

**PROCESSO DE COMPRAS** Nº 71/2025

**OBJETO:** aquisição de 15 mesas retas para escritório de 1,2 m de largura, 01 mesa reta de escritório de 1,6 m de largura e 20 cadeiras giratórias tipo diretor, conforme termo de referência da Diretoria de Suporte Administrativo e Gerência de Patrimônio e Serviços.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	13	<b>MESA RETA PARA ESCRITÓRIO 1,20m</b> Material do Tampo: madeira do tipo MDP com 30mm de espessura.  Estrutura: aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta com pés ajustáveis  Dimensão: 1,20m de largura x 0,50 a 0,60m de profundidade x 0,75m de altura  Cor: Marfim Atenas			
2	02	<b>MESA RETA PARA ESCRITÓRIO 1,20m</b> Material do Tampo: madeira do tipo MDP com 30mm de espessura.  Estrutura: aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta com pés ajustáveis  Dimensão: 1,20m de largura x 0,50 a 0,60m de profundidade x 0,75m de altura  Cor: Imbuia			



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3	01	<p><b>MESA RETA PARA ESCRITÓRIO 1,60m</b> Material do Tampo: madeira do tipo MDP com 30mm de espessura.</p> <p>Estrutura: aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta com pés ajustáveis</p> <p>Dimensão: 1,60m de largura x 0,50 a 0,60m de profundidade x 0,75m de altura</p> <p>Cor: Marfim Atenas</p>			
4	20	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR</b> Estrutura: Aço e pintura em epóxi na cor preta fosco. Braços de aço reguláveis através de botão lateral, apoio feito em polipropileno.</p> <p>Encosto: Espaldar Médio feito de espuma revestido em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Assento: feito de espuma revestido em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Regulagem de altura do assento com pistão a gás.</p> <p>Base de aço com 5 pés com capa de proteção na parte superior das pés</p> <p>Rodízios revestidos em PU, com deslocamento suave e duplo giro</p> <p>Sistema Back System de regulagem</p> <p>Peso suportado: 120kg</p>			

**FRETE: CIF**

Data:

Assinatura: